

TERMO ADITIVO N.º 085/2013
CONTRATO N.º 259/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2011

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 15 de dezembro de 2011, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Arnildo Rieger, e a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificada no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência do contrato prevista na Clausula Quinta do Contrato nº 259/2011, para mais 06 (seis) meses, encerrando-se, portanto em 15 de dezembro de 2013.

Paragrafo Primeiro: O valor mensal a ser pago pela manutenção dos sistemas adquiridos no exercício de 2011, através do Contrato nº 259/2011, será conforme relacionado abaixo:

<i>TB – Transparência Brasil</i>	<i>200,00</i>
<i>AR – Cidadão</i>	<i>200,00</i>
<i>DEISS</i>	<i>1.000,00</i>
<i>NFSE</i>	<i>2.000,00</i>

CLAUSULA SEGUNDA: Pela manutenção dos sistemas, a contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Pela prorrogação do prazo, o valor do contrato fica acrescido de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 14 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA